



ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 098/2026:

“GINGA BAHIA - CAMPEONATO BAIANO DE CAPOEIRA 2026”.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O GINGA BAHIA – Campeonato Baiano de Capoeira 2026: Participação, Formação e Desenvolvimento que promove o acesso às atividades físicas, ao esporte educacional, ao esporte de participação e ao lazer comunitário, considerando as vocações territoriais. Nesse contexto, o projeto contribui para ampliar a prática esportiva da capoeira por meio de ações esportivas e educacionais articuladas, em consonância com o compromisso de promover o acesso da população às atividades esportivas organizadas.

A realidade que a parceria pretende modificar relaciona-se à necessidade de ampliar oportunidades organizadas de participação esportiva vinculadas à capoeira, fortalecer a formação técnica esportiva, consolidar competições oficiais e ampliar a inserção da modalidade em ambientes escolares e comunitários. Embora a capoeira possua forte presença no Estado da Bahia, ainda persistem desafios relacionados ao acesso da população às atividades esportivas organizadas, à qualificação técnica de árbitros, à ampliação das experiências esportivas continuadas e ao fortalecimento da prática esportiva em diferentes territórios.

Para responder a essa realidade, o projeto propõe a realização integrada do Curso de Formação em Arbitragem Esportiva, do Circuito Escolar – Capoeira, Escola e Futuro, do Congresso Técnico e do GINGA BAHIA – Campeonato Baiano de Capoeira 2026, articulando formação técnica, esporte educacional e competição esportiva como estratégias para ampliar a participação, qualificar profissionais da modalidade, fortalecer a organização esportiva da capoeira e promover maior integração entre atletas, grupos, escolas e comunidades, com a participação de 300 pessoas contemplando estudantes, atletas, árbitros, professores, mestres, contramestres e praticantes da capoeira, de ambos os sexos, oriundos de diferentes territórios do Estado da Bahia.

Diante do exposto e considerando que o evento tem identidade própria e de grande aceitação em todas as esferas do nosso Estado, e em consonância com a finalidade da Sudesb, a qual tem buscado apoiar o esporte e lazer no estado da Bahia, e em conformidade com as políticas públicas, de acordo com o disposto no Plano Plurianual 2024 a 2027, a FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO DA BAHIA visa através do **GINGA BAHIA - CAMPEONATO BAIANO DE CAPOEIRA 2026**, promover a prática esportiva, atingir as metas, aprimorar o conceito e criar um canal de comunicação entre os participantes fortalecendo assim o esporte na modalidade

de Capoeira no Estado da Bahia.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição do citado Instituto, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO DA BAHIA, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela CONFEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DESPORTO DO BRASIL- CCDB.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$82.707,00(oitenta e dois mil setecentos e sete reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário, que tem como Iniciativa realizar atividades de esporte educacional e de esporte de participação e lazer.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res. TCE nº 144/2013, art.3º, VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº Compromisso nº 01 - “promover a prática de atividades físicas do esporte de participação, educacional e o lazer comunitário, considerando as vocações territoriais, estabelecido no PPA 2024/2027”.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 09/07/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00144086326** e o código CRC **CCAB7FCC**.

Referência: Processo nº 069.1486.2026.0002778-45

SEI nº 00144086326